

Vinculado ao Pregão Presencial nº 33/2020  
Processo nº 1333/2020

Contrato celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e Securisystem Sistemas de Monitoramento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.541.161/0001-06, com sede à Avenida Nossa Senhora das Dores, n.º 89, bairro Nossa Senhora das Dores, CEP 97.050-53, cidade de Santa Maria- RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Mauro Rizzatti Celeprin, inscrito no CPF sob nº 006.411.560-73, portador da Carteira de Identidade nº 9085004027 SJS/RS, residente e domiciliado à General Daltr Filho, nº 130, Bairro Nossa Senhora de Fatima, na cidade de Santa Maria - RS, CEP 93.990-000, e pela senhora Marcia Cristina Zampieri Antunes, inscrito no CPF sob nº 556.191.000-06, portador da Carteira de Identidade nº 4036288522 SSP/RS, residente e domiciliado à Rua Oscar R. Ferreira, nº 345, Bairro São José, na cidade de Santa Maria - RS, CEP 97.095-490, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

- I- O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de material para pontos de videomonitoramento em vias públicas, de acordo com as especificações e condições constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

01. PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 01)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fabricante	Modelo
1	1	PÇ	Câmera Speed Dome	Interbras	Vip 5225 SD IR
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos.	Fabricação Própria	

3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera		
---	---	----	--------------------------------	--	--

02 PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO (PONTO 02)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fabricante	Modelo
1	1	PÇ	Câmera Speed Dome	Interbras	Vip 5225 SD IR
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	Fabricação Própria	
3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera	Fabricação Própria	

03 PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO (PONTO 03)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fabricante	Modelo
1	1	PÇ	Câmera Speed Dome	Interbras	Vip 5225 SD IR
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	Fabricação Própria	
3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera	Fabricação Própria	

04 SALA DE MONITORAMENTO					
ITEM.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Fabricante	Modelo
1	1	PÇ	MiniServidor para videomonitoramento i5 xps	BRASSUL	
2	1	PÇ	WD100PURZ – Disco rígido wdpurple 10TB	INTERBRAS WDPURPLE	
3	1	PÇ	TV 49 POL	HQ 49	
4	1	PÇ	Mikrotik RB750GR3		
5	1	PÇ	Switch 8 portas gigabit	INTERBRAS	

			ethernet com QOS	SG 800Q+	
6	1	PÇ	Configuração do sistema e Softwares		
7	1	PÇ	Rack 24U Preto	MAXI	
8	1	PÇ	Régua Alimentação 6 tomadas	INTERBRAS	
9	1	PÇ	Nobreak XNV 1440	INTERBRAS	
10	1	PÇ	Licença base		
11	1	PÇ	Compartilhamento/Federação de imagens (link e infraestrutura) cidade de Santa Maria até 20 Câmeras		

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:**

I- A implantação do sistema deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato proveniente deste processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

I-O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços contratados, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Unidade: Secretaria da Administração

Ação:

Natureza: 44.90.52.33- Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto (cód.Red.3799)

Fonte de Recurso: 01

Natureza: 44.90.52.99- Outros Materiais Permanentes (cód.Red.3781)

Fonte de Recurso: 1154

Natureza: 44.90.52.43- Equipamentos de TIC: Servidores (cód.Red.3782)

Fonte de Recurso: 1154

Natureza: 44.90.52.41- Equipamentos do TIC: (cód.Red.3783)

Fonte de Recurso: 1154

Natureza: 44.90.52.37- Equipamentos do TIC: Ativos de Rede (cód.Red.3784)

Fonte de Recurso: 1154

Natureza: 44.90.40.03- Serviços Técnicos Profissionais de TIC: (cód.Red.3802)

Fonte de Recurso: 1154

Natureza: 44.90.52.42- Mobiliário em geral: (cód.Red.3785)

Fonte de Recurso: 1154

Natureza: 44.90.52.30- Serviços Técnicos Profissionais de TIC: (cód.Red.3786)  
 Fonte de Recurso: 1154

Natureza: 44.90.40.05- Aquisição de Software Pronto (cód.Red.3809)  
 Fonte de Recurso: 1154

Natureza: 44.90.40.05- Locação de Equipamentos do TIC: (cód.Red 3791)  
 Fonte de Recurso: 1154

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão Presencial e o da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de prestação de serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, preferencialmente para o Banco Sicredi, Agência nº 0434 e Conta Corrente nº 08675-4, citada na Proposta da participante.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

01 PONTOS DE VÍDEOMONITORAMENTO					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	3	PÇ	Câmera Speed Dome	R\$7.300,00	R\$ 21.900,00
2	3	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos.	R\$ 5.650,00	R\$ 16.950,00
3	3	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$356,00	R\$1.068,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$</b>

02 SALA DE MONITORAMENTO					
ITEM.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	MiniServidor para videomonitoramento i5 xps	R\$ 7.520,00	R\$ 7.520,00
2	1	PÇ	WD100PURZ – Disco rígido	R\$ 3.845,39	R\$ 3.845,39

			wdpurple 10TB		
3	1	PÇ	TV 49 POL	R\$3.350,00	R\$3.350,00
4	1	PÇ	Mikrotik RB750GR3	R\$648,00	R\$648,00
5	1	PÇ	Switch 8 portas gigabit ethernet com QOS	R\$272,00	R\$272,00
6	1	PÇ	Configuração do sistema e Softwares	R\$2.980,00	R\$2.980,00
7	1	PÇ	Rack 24U Preto	R\$368,00	R\$368,00
8	1	PÇ	Régua Alimentação 6 tomadas	R\$128,00	R\$128,00
9	1	PÇ	Nobreak XNV 1440	R\$891,25	R\$891,25
10	1	PÇ	Licença base	R\$1.672,00	R\$1.672,00
11	1	PÇ	Compartilhamento/Federação de imagens (link e infraestrutura) cidade de Santa Maria até 20 Câmeras	R\$1.950,00	R\$1.950,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$</b>

03		<b>CONFIGURAÇÕES</b>			
ITEM.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Srv.	Srv.	Parametrização do sistema com integração aos processos locais e a base regional da Brigada Militar.	R\$10.456,00	R\$10.456,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$73.998,64</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

I- O valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice médio acumulado da variação do índice IGPM. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (uma) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

**CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação, quanto à prestação dos serviços;
- II) Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente por eles;
- III) Cumprir efetivamente todas as especificações pormenorizadas no Termo de Referência;
- IV) Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que

porventura venham a ocorrer nas informações do CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;

V) Manter e guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações ou aperfeiçoamento que lhe venham a ser confiados, sob pena de responder e reparar qualquer dano, prejuízo, lesão ou perda de caráter patrimonial, técnico, ou de qualquer outra natureza;

VI) Correrão à conta da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais incidentes sobre os mesmos, bem como, lucros, taxas de administração e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, necessários a sua completa realização;

VII) Nenhum serviço fora do Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a realização completa dos serviços;

II) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

III) Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

IV) Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor total do montante do contrato;



g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor total atualizado do contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.  
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:**

I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

I- É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

I-A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

I- Os Encargos Sociais serão de conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO:**

I- Durante o prazo de validade do Contrato, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Pregão Presencial nº 33/2020 e às normas que lhe deram embasamento legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

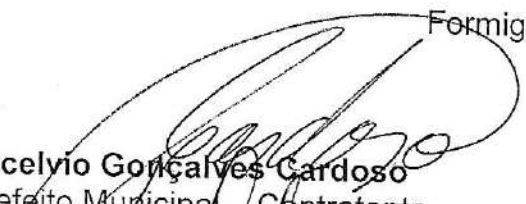
I- O Contrato remanescente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos idênticos a este, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal contratante.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

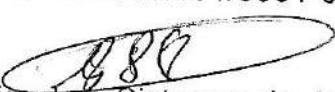
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

II- E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o exposto neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

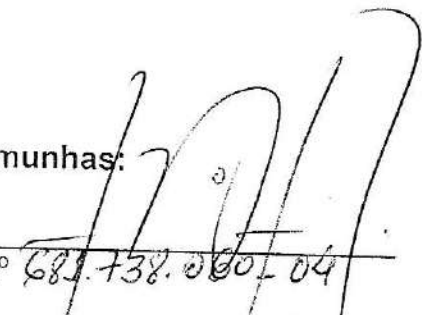
Formigueiro, 19 de outubro de 2020.

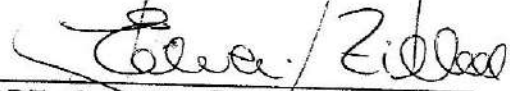
  
**Jocelyio Gonçalves Cardoso**  
Prefeito Municipal - Contratante

  
Securisystem Sistemas de Monitoramento Ltda  
**Empresa Contratada**  
CNPJ n.º 05.541.161/0001-06 - Contratada

  
Securisystem Sistemas de Monitoramento Ltda  
**Empresa Contratada**  
CNPJ n.º 05.541.161/0001-06 - Contratada

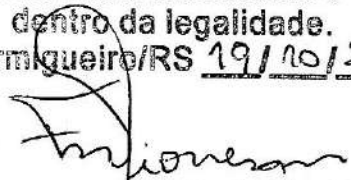
Testemunhas:

  
CPF n.º 683.738.000-04

  
CPF n.º 54904789087

**MUNICÍPIO DE  
FORMIGUEIRO**

O presente contrato se encontra examinado e dentro da legalidade.  
Formigueiro/RS 19/10/2020

  
**Fulvio Machado Piovesan**  
Assessor Jurídico  
Formigueiro-RS